



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 04.014/2025
Dispensa de Licitação Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Aramari/Ba, através de sua Agente de Contratação designada, torna público para conhecimento dos interessados que encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA**, conforme especificações, quantitativos e obrigações constante no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

Abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais que serão recebidas pelo e-mail licitacao2025@aramari.ba.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, das 08:00h às 13:00h.

O prazo limite para apresentação das Propostas de Preços será dia 13/08/2025, às 9:00h, atendendo ao prazo mínimo imposto pela legislação em vigor em seu art. 75. §3º da Lei nº. 14.333/2021.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Aramari/Bahia deverá estar em posse dos documentos pertinentes a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Aramari/BA, 07 Agosto de 2025

Catarine L. Morais de Santana
Agente de Contratação
Diretoria de Licitação

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 04.014/2025

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e calçados, para uso dos agentes comunitários de saúde (ACS), lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SESAU - do Município de Aramari/BA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Equipamento de proteção individual – EPI é qualquer meio ou dispositivo que deve ser utilizado por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança, durante o exercício de uma determinada atividade.

As atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde demandam a necessidade de utilização de epis, objetivando a segurança e a manutenção da saúde dos mesmos. A uniformização também contribuirá para a valorização e a organização da equipe de saúde, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, justifica-se a necessidade de aquisição de EPI's, incluindo uniformes e calçados profissionais, para fornecimento aos empregados envolvidos nas atividades acima citadas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Nos termos do art. 6º, caput, inciso XIII da lei nº 14.133/2021, a natureza dos bens e serviços a serem adquiridos é considerada comum.

3.2. Classificação das despesas: 339030 Material de consumo – Grupo: Material de Proteção e Segurança, conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, obedecendo o período decenal, considerando a vantajosidade e interesse para Administração Pública.

4.2. Neste caso específico de Dispensa de Licitação aplica-se o disposto no inciso "I" do Art. 95 da Lei 14.133/2021 que, em razão de valor, o contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nova lei de licitações e contratações - Lei federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Arts. 6º, inciso XLI, Art. 17 e Art. 29.

Decreto Federal 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 – sobre os valores limites

Decreto Municipal 12/2024 – sobre elaboração do ETP

O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo comum conforme



Art. 2º, inciso III do Dec. 10.818 de 27/09/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE
1	BOTA COTURNO DE SEGURANÇA NOBUK CANO MÉDIO Especificação: Tipo adventure masculino/feminina; Confeccionada em couro legítimo de alta qualidade e durabilidade, com acabamento em nobuk. Palmilha anatômica, macia e confortável. Solado de PU injetado antiderrapante, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm. Biqueira de PVC reforçada. Resistente a umidade; em couro com amarraçãoemcadarçoimpermeável.Tamanhos:35/36;37/38;39/40;41/42;43/44;45/46	PAR	30
2	CAMISA ADULTO PARA FARDAMENTO PROFISSIONAL Especificação: Confeccionada Em Malha Pp 100% Poliéster Gramatura 160g/M - Cores Variadas – Manga Curta -Sem Punho, Gola Redonda, Com Personalização Em Sublimação. Tamanhos: Pp/P/M/G/Gg/Xg/Exg/Exgg.	UND	30
3	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR Especificação: Confeccionada em malha 90% poliéster e 10% elastano. Possui proteção solar com Fator FPS 50+. Gola redonda. Tamanhos: P/M/G/GG/EXG/XGG	UND	30
4	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR SEM PROTEÇÃO Especificação: Tipo pescador sem proteção de pescoço, botões de pressão nas laterais das abas, confeccionado em poliéster, proteção anti-UV, sem proteção para pescoço, com cadarço para regulagem facial.	UND	30

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adequada para execução do objeto é a identificação e contratação de pessoa jurídica especializada no comércio de Equipamentos de Proteção e Segurança, com capacidade para pleno atendimento às demandas.

Esta contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação em conformidade com o Art.75, da Lei 14.133 de 01/04/2021 proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, redução dos custos da licitação e maior controle e transparência das aquisições.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias da notificação ou autorização de compra ao fornecedor, em remessa única, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

8.2. Para o item 01 devem é obrigatório apresentar o CA conforme estabelece as NR's.

8.3. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a

promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

8.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

8.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

8.7. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

8.9. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

8.10. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

8.11. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Local de Entrega:

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado, nas dependências a serem indicadas por este, situado na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Trav. Bonsucesso, s/nº – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação e agenda do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Condições de entrega:

9.2.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do órgão gerenciador à licitante vencedor, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.4 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.5 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

9.2.6 Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

9.2.7 O(s) material(is) | produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

9.2.8 O Órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) | produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.2.9 Somente será permitido material | produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.3 Exigência de amostras e verificação da conformidade dos produtos ofertados:

9.3.1 As Empresas vencedoras no processo licitatório deverão apresentar AMOSTRAS para cada um dos itens que compõem os quatro lotes;

9.3.2 Às amostras devem ser apresentadas no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Trav Bonsucesso, s/nº – Centro – Aramari/BA – 48.130-000 das 8h às 13h, em dias úteis;

9.3.3 As amostras entregues serão analisadas quanto às especificações exigidas neste Termo de Referência. Esta análise será realizada pelo profissional de Nutrição desta Secretaria, e o Setor de Almoxarifado terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do Laudo de Avaliação;

9.3.4 As Amostras deverão ser entregues devidamente identificadas conforme segue:

-Nº do Processo Administrativo: **04.014/2025**

-Nº da Licitação:

-Nome do Licitante:

-Nº do Item:

9.3.5 Da amostra analisada e atestada APROVADA, será considerada entregue e poderá ser diminuída do quantitativo total contratado;

9.3.6 Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.7 Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório;

9.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA/VALIDADE

9.4.1 Os materiais | produto(s) deverão ter validade de pelo menos, no mínimo 80% do prazo estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega, devendo o licitante vencedor, após a comunicação do órgão gerenciador, providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

9.4.2 A garantia/validade dos bens/materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação, bem como efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, imediatamente ao recebimento do pedido de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO, ABNT-NBR.

11.8. Responsabilizar-se e manter a regularidade por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sob pena de ter pagamentos bloqueados e, persistindo, rescisão do contrato.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aramari, através do órgão gestor do contrato - Coordenação de Compras - durante o fornecimento dos produtos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

14.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de será efetuado pelo Município de Aramari no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento da Contratante e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada.

15.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, caput, incisos II, IV, V da Lei 14.133/2021.

15.5. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

15.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Do do evento ocorrido (morte): RG e CPF do falecido/a, Declaração/Atestado de morte, certidão de óbito

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 Art. 155, a Contratada que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

17.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

17.2.6. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.2.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente,

ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.2.8.

17.3. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.4. As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas:

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

17.6. A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

18.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d)** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e)** Alvará de Funcionamento Vigente;

18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

18.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

20. DOS VALORES ESTIMADOS

20.1. Valor estimado para a Ata de Registro de Preço é de: **R\$ 10.204,20 (Dez mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).**

20.2. Orçamento detalhado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QDE	VLR UNIT	VLR ITEM
1	BOTA COTURNO DE SEGURANÇA NOBUK CANO MÉDIO Especificação: Tipo adventure masculino/feminina; Confeccionada em couro legítimo de alta qualidade e durabilidade, com acabamento em nobuk. Palmilha anatômica, macia e confortável. Solado de PU injetado antiderrapante, colarinho acolchoado de espuma com espessura 10mm. Biqueira de PVC reforçada. Resistente a umidade; em couro com amarração em cadarço impermeável. Tamanhos: 35/36; 37/38; 39/40; 41/42; 43/44; 45/46	PAR	30	169,28	5.078,40
2	CAMISA ADULTO PARA FARDAMENTO PROFISSIONAL Especificação: confeccionada em malha pp 100% poliéster gramatura 160g/m -cores variadas – manga curta -sem punho, gola redonda, com personalização em sublimação. Tamanhos: pp/p/m/g/gg/xg/exg/exgg.	UND	30	63,37	1.901,10
3	CAMISETA DE PROTEÇÃO SOLAR Especificação: Confeccionada em malha 90% poliéster e 10% elastano. Possui proteção solar com Fator FPS 50+. Gola redonda. Tamanhos: P/M/G/GG/EXG/XGG	UND	30	71,64	2.149,20
4	CHAPÉU AUSTRALIANO PESCADOR SEM PROTEÇÃO Especificação: Tipo pescador sem proteção de pescoço, botões de pressão nas laterais das abas, confeccionado em poliéster, proteção anti-UV, sem proteção para pescoço, com cadarço para regulagem facial.	UND	30	35,85	1.075,50

20.3. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

20.4. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Contratante, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

20.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 59, §2º da Lei nº. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Saúde (SESAU), conforme demonstrado abaixo:

Órgão/Unidade	04/0401	SESAU / Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2007	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
SubElemento	33.90.30.28	Material de Proteção e Segurança
Fonte	1500.1002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

22. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Pregão Eletrônico.

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas.

Ação mitigadora: Efetuar levantamento e ajustar com os responsáveis para realizar a especificação correta dos materiais necessários.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos.

Danos potenciais: Interrupção, atraso e/ou cancelamento de atividades essenciais dos órgãos demandantes, produzindo falhas e danos no atendimento das necessidades de servidores e no atendimento de solicitações público em geral.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE ARAMARI

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As marcas comerciais eventualmente citadas destinam-se apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do produto solicitado, podendo serem cotados produtos de quaisquer outras marcas, desde que apresentem as mesmas especificações técnicas e qualidade igual ou superior ao produto citado.

23.2. A SESAU poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação.

23.3. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

23.4. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal da SESAU.

Aramari/BA, 24 de Julho de 2025

Aléssia Jatinã Lima Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 7137



PREFEITURA
ARAMARI
GOVERNO PARA TODOS

ENDEREÇO
Rua da Federação - Aramari-Ba
CONTATO
(35) 3432-1175
WEBSITE
www.aramari.ba.gov.br